



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

A Comissão de Justiça e Redação
irá analisar e emitir parecer
Cabaceiras, RJ, 12/03/2025
PRESIDENTE

Projeto de Resolução 001/2025

**Dispõe sobre a criação da ouvidoria
Parlamentar Municipal na Câmara
De Cabaceiras-PB, e dá outras
Providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabaceiras Estado da Paraíba, com respaldo no art.129, Parágrafo terceiro do Regimento Interno da Casa, propõe a seguinte resolução:

Art.1º-Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cabaceiras-PB.

Parágrafo-único- A ouvidoria parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a câmara e a sociedade, constituindo-se em canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações e sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados a Câmara Municipal.

Art.2º-Compete a ouvidoria parlamentar municipal:

I-Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe foram dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a) Violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdade fundamentais;
- b) Ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) Mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II- Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III-Informar ao cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da ouvidoria Parlamentar Municipal.

IV-Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à ouvidoria parlamentar Municipal.

V-Facilitar o amplo acesso do usuário dos serviços da ouvidoria simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas a ouvidoria Parlamentar Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

- VI- Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias para sanar as violações, as ilegalidades e abusos constatados.
- VII- Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias na regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
- VIII- Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil a Câmara Municipal.;
- IX- Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir a Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas.
- X- Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.
- Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, plenário Manoel Moura de Sousa, 01 de abril de 2025.

AELLITON ELVIS FARIAS
DOSO:05129447417

Assinado de forma digital por AELLITON
ELVIS FARIAS DOSO:05129447417
Dados: 2025.04.07 08:45:51 -03'00'

AELLINTON ELVIS FARIAS DÔSO-PSD

(Elvis Doso)

Vereador